

**1. LAVRATURA**

**TN/CSB/0225/2012**

Local: Fortaleza-CE

Data: **22/06/12**

**2. ENTIDADE REGULADORA**

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

**3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA**

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula

108-1-2

Assinatura:

**4. AGENTE AUTUADO**

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

**5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO**

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

**6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)**

Município de Barbalha

Recebi em:

Assinatura:

**7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.**

**PROCESSO Nº PCSB/CSB/0153/2012 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0035/2012**

**CONSTATAÇÃO – C2**

No manancial/captação

- a) No PT-01, verificou-se que a laje de proteção ao redor do poço está parcialmente enterrada.
- b) No PT-02, verificou-se que a cerca de proteção do poço está danificada.
- c) No PT-04, verificou-se que o prédio de abrigo da elevatória não possui identificação;
- d) No PT-05, verificaram-se:
  - A laje de proteção ao redor do poço está danificada;
  - O prédio de abrigo da elevatória não possui identificação.
- e) No PT-09, verificaram-se:
  - O prédio de abrigo da elevatória não possui identificação;
  - O poço não possui delimitação adequada.

Na elevatória

- Na EEAT-01, verificou-se que o prédio de abrigo da elevatória não possui identificação.

Nos reservatórios

- a) No RSE-01, verificaram-se:
  - Problema de infiltração na parede do reservatório;
  - Vazamento no registro da tubulação de entrada.
- b) No RAP-01, verificaram-se:
  - Pintura deteriorada;
  - Tubulações de ventilação sem tela de proteção.
- c) No REL-01, verificou-se que a tampa de inspeção encontrava-se danificada.
- d) No REL-02, verificaram-se:
  - Pintura do muro de proteção deteriorada;
  - Ausência de tampa de proteção.
- e) No REL-03, verificou-se ausência de tampa de proteção.
- f) No REL-05, verificaram-se:
  - Pintura deteriorada;
  - Ausência de tampa de inspeção.
- g) Constatou-se que a última limpeza dos reservatórios foi realizada em julho/2011, portanto há mais de 6 (seis) meses.

Na adutora

- A caixa do medidor proporcional de água bruta, na saída do PT-02, não possui tampa de proteção;
- O macromedidor de água tratada, instalado na saída do PT-09, não possuía caixa de proteção.

Na rede de distribuição

- Foram inspecionados 8 (oito) registros de descarga, constatando-se que 4 (quatro) deles apresentavam as seguintes não-conformidades: o registro localizado na Rua Zuca Sampaio estava soterrado, o da Rua Divino Salvador, estava na passagem do esgoto e os da Rua Anderson Sabino e Av. José Bernardino, não possui caixa de proteção.

**Não Conformidade - 01.07**

NC2 -A CAGECE não está cumprindo os artigos 119, 126 e 130 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

**DETERMINAÇÃO**

D2 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias